

REGULAMENTO DA
CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2016

Este regulamento estabelece os termos para participação no sorteio de brinde, referente à CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do CRCCE 2016.

A participação na Campanha se dará nos termos do presente regulamento.

1. A Campanha de Regularidade Profissional do CRCCE 2016 ocorrerá através do sorteio de brinde (bem novo e doado por parceiro) entre os profissionais (contadores e técnicos em contabilidade) registrados no CRCCE, que estejam em situação regular, tendo inclusive pago a anuidade de 2016 (integral), até o dia 31/01/2016;
2. A Campanha de Regularidade Profissional é de caráter associativo, e não sujeita a regulamentação prevista na Lei 5.768/71, por não se vincular a compra de bem ou serviços, é destinada exclusivamente aos profissionais, conforme regras citadas no item anterior;
3. O profissional registrado e regular com o CRCCE, até o dia 31/01/2016, participará automaticamente da Campanha de Regularidade Profissional;
4. Cada participante concorrerá através de seu número de registro;
5. O sorteio ocorrerá de forma virtual, sendo gerado banco de dados com o número de registro de todos os profissionais regulares, que permitirá a seleção aleatória do ganhador;
6. O brinde a ser sorteado durante a Campanha de Regularidade Profissional será um 01 (um) notebook;
7. O sorteio do brinde ocorrerá em dia a ser divulgado publicamente, em sessão aberta ao público;
8. Caberá ao sorteado arcar com as despesas de transporte do brinde;

9. O brinde advém de doação realizada por parceiro do CRCCE, através de termo de doação específico para a Campanha de Regularidade Profissional 2016;
10. O resultado do sorteio da Campanha de Regularidade Profissional 2016 será divulgado através do site do CRCCE;
11. O CRCCE não se responsabilizará por qualquer dano ou despesa referente a guarda, manutenção, garantia ou transporte do brinde, após a entrega do mesmo ao profissional sorteado;
12. O sorteado terá até 30 (trinta) dias, após o sorteio, para retirar o brinde na sede do CRCCE, mediante comprovação de sua identidade, ou nomear um representante legal através de procuração com poderes específicos para tal finalidade. Após a data limite para retirada do bem o mesmo será agregado ao patrimônio do CRCCE;
13. O contemplado, após o recebimento do brinde, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, matrícula de associado, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e telefone).
14. O sorteado concorda, desde já, a ceder seu nome e imagem com vistas à divulgação do resultado da Campanha, sem nenhum ônus ao CRCCE. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto ao CRCCE;
15. É vedada a participação no sorteio de empregado do CRCCE e membros do conselho (efetivos e suplentes), seus respectivos cônjuges e familiares até 2º grau;
16. O sorteio tem caráter meramente comemorativo, não gerando qualquer tipo de direito aos profissionais registrados e regulares, exceto o de participar nos termos e condições previstos neste regulamento;
17. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Diretoria do CRCCE;
18. A participação no sorteio implica na aceitação irrestrita deste regulamento.